



INDICAÇÃO Nº 2613, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, para que estudem a possibilidade de incluir na lista prioritária da vacinação os portadores de fenilcetonúria.

JUSTIFICATIVA

O Governador João Doria anunciou no dia 5 de maio a vacinação contra COVID-19 para novos grupos com comorbidades e deficiências, incluindo grávidas, puérperas e adultos com idade de 55 a 59 anos.

No dia 11 de maio começou a vacinação das gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) com idade acima de 18 anos e com comorbidades, totalizando 100 mil mulheres no Estado. A partir dessa data, também foram imunizadas as pessoas com deficiência permanente que têm entre 55 e 59 anos e recebem benefício de prestação continuada da assistência social, o BPC.

A partir do dia 12 de maio, doses serão ofertadas às pessoas nesta mesma faixa etária (55 a 59) que possuem uma ou mais comorbidades definidas pelo Ministério da Saúde.

Ocorre que, muitas pessoas acometidas por comorbidades nunca receberam o BPC, e por esse motivo estão fora da lista de prioridades.

No entanto, vendo a necessidade dessas pessoas, portadoras de comorbidades elaboramos a presente propositura, com o condão de solicitar ao Sr. Governador que requirite à **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo** e demais órgãos competentes que estudem a possibilidade de incluir os **TODOS OS PORTADORES DE COMORBIDADES, independente de receber o BCP**, na lista de prioridade de vacinação, uma vez que, possuem a saúde fragilizada ante a deficiência.

Sala das Sessões, em 26/05/2021.

a) Coronel Telhada